

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2021

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS PARA A CRIAÇÃO DA “BRIGADA DE INCÊNDIO” EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 024/2021 de autoria do Vereador Benocélio da Silva Carneiro e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

Art. 1º Fica por esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Corpo de Bombeiros, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o treinamento de funcionários públicos para a criação da Brigada de Incêndio em todos os estabelecimentos públicos municipais.

Art. 2º O treinamento a que se refere o artigo anterior será destinado a um ou mais funcionários de cada setor público (Administração direta e indireta), designado pela de cada repartição e efetuado por pessoal técnico do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único: Ao término do treinamento, os funcionários escolhidos deverão transmitir os conhecimentos adquiridos a todos os colegas de sua repartição.

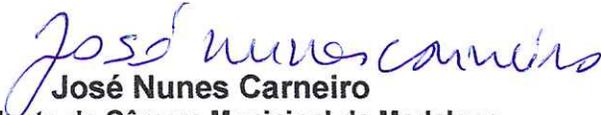
Art. 3º Nos termos do convenio ora autorizado, o treinamento promoverá: noções de primeiros socorros, prevenção de acidentes domésticos, combate e prevenção de incêndios.

Art. 4º A duração do convenio, ora autorizado, será até e enquanto houver interesse das partes convenientes, podendo ser extinto a qualquer momento, desde que qualquer das partes nele envolvidas, o denuncie por escrito, com até 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,
aos 21 de Julho de 2021.


José Nunes Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Madalena